



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
SISTEMA DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL

Diligência n°:
50170/2025

Procedimento n°:
2025.0002521

Solicitação:
NOTIFICAÇÃO

Assunto:
Notificação de Arquivamento - Ilário

Para:
ILARIO GONÇALVES SIRQUEIRA

Telefones:

- 63992523270

Diligência n° 50170/2025	
Recebido por: Nome e documento _____	

local, Data	Assinatura

Data e hora de geração: 24/10/2025 17:00

DILIGÊNCIAS

Procedimento: 2025.0002521

A sua Senhoria o senhor
Ilario Gonçalves Sirqueira
Nova Olinda-TO

Assunto: Notificar Arquivamento do Procedimento Preparatório
Ref.: Procedimento Preparatório n. **2025.0002521** (favor usar esta referência na resposta)

Senhor Ilário,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por ordem do Promotor de Justiça **DR. PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições perante a 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, **NOTIFICA** Vossa Senhoria sobre a Promoção de Arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório n. **2025.0002521**, que segue em anexo.

Em caso de discordância, referida decisão está sujeita a recurso, a ser interposto até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos de inconformismo com a decisão, que serão juntados aos autos do presente Inquérito Civil Público (art. 18, § 3º, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO).

Por fim, informa-se que o presente arquivamento não impede a instauração de novo procedimento por fatos supervenientes ou o acionamento do Poder Judiciário por outras vias.

Atenciosamente,

Diligências

50170/2025 - ILARIO GONÇALVES SIRQUEIRA

Araguaína, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

KARINA SILVA ABREU SALBÉ

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



Assinado por: KARINA SILVA ABREU SALBÉ como (karinaabreu)

Na data: 24/10/2025 15:20:03

SHA-224: aec17a39aa5415f39c58ad882903dbd9d689673195acc9cba080d701

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/aec17a39aa5415f39c58ad882903dbd9d689673195acc9cba080d701>

Promoção de Arquivamento.pdf

https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/9c9fe28d8b43bf867ef24bd1a5e2d22b

MD5: 9c9fe28d8b43bf867ef24bd1a5e2d22b

[[Voltar ao Índice de Anexos](#)]

920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2025.0002521

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Preparatório n.º 2025.0002521, instaurado a partir da conversão de Notícia de Fato, visando apurar supostas irregularidades na contratação dos servidores Aloisio Negido da Silva e Ilario Gonçalves Sirqueira pelo município de Nova Olinda/TO, bem como eventual desvio de finalidade no exercício de suas funções.

Na notícia de fato que deu início às averiguações, o denunciante anônimo, que encaminhou manifestação via Ouvidoria em 18/02/2025, informou que os referidos servidores teriam sido recontratados pelo Prefeito e dedicariam o horário de expediente para realizar a defesa do gestor e atacar adversários em redes sociais e aplicativos de mensagens.

As informações vieram acompanhadas de capturas de tela e documentos extraídos do portal da transparência.

Em despacho inicial (Evento 5), considerou-se que a notícia era por demais vaga, imprecisa e não indica qual seria a ilegalidade questionada. Diante da ausência de elementos mínimos para uma investigação aprofundada, o procedimento foi convertido em Preparatório, conforme portaria do Evento 7, datada de 02/07/2025.

Como principal diligência, foi determinada a expedição de edital para notificar o denunciante anônimo ou qualquer interessado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, complementasse a denúncia com informações concretas. O referido edital foi publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 21/07/2025 (Evento 9).

Decorrido o prazo legal, não houve qualquer manifestação ou complementação das informações, conforme se verifica da ausência de novos eventos nos autos.

É o relatório.

2 – MANIFESTAÇÃO

O Procedimento Preparatório deve ser arquivado.

Dispõe o art. 10 da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público:

Art. 10. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.

Estabelece também o art. 22 da mesma Resolução:

Art. 22. Aplica-se ao procedimento preparatório, no que couber, as regras referentes ao inquérito civil, inclusive quanto à atribuição para instauração, obrigatoriedade de portaria inaugural, instrução, processamento, declínio de atribuição, arquivamento e desarquivamento.

No presente caso, a denúncia que deu origem ao procedimento carecia de elementos fáticos e probatórios mínimos que configurassem justa causa para a instauração de uma investigação mais robusta, como um Inquérito Civil. A narrativa, embora mencionasse nomes e supostas condutas, não foi acompanhada de provas que demonstrassem o uso do horário de expediente para fins particulares ou a irregularidade específica nos atos de contratação, limitando-se a alegações genéricas e menção a postagens em redes sociais.

Buscando sanar essa deficiência e oportunizar a devida apuração, esta Promotoria de Justiça promoveu a única diligência viável no contexto de uma denúncia anônima e vaga: a notificação por edital, chamando o noticiante ou qualquer pessoa com conhecimento dos fatos para apresentar informações adicionais .

Contudo, a referida diligência restou infrutífera, uma vez que o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ocorrida em 21/07/2025, transcorreu *in albis*. Desta forma, foram esgotadas as possibilidades de diligências para a obtenção de elementos que pudessem fundamentar a continuidade da apuração. A manutenção do procedimento, sem novas provas ou linhas de investigação, seria inócua e contrária aos princípios da eficiência e da razoável duração do processo.

Por fim, registre-se que, se acaso, de forma subjacente, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o arquivamento deste procedimento, surgirem novas provas ou se torne necessário investigar fato novo relevante, os presentes autos poderão ser desarquivados, e, acaso esse lapso temporal já tenha decorrido, poderá ser instaurado novo procedimento, sem prejuízo das provas já colhidas.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esgotadas todas diligências necessárias, com fulcro no art. 10 c/c art. 22 da Resolução n.º 23/2007 do CNMP, à luz do art. 9º da Lei n.º 7.347/85, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do Procedimento Preparatório autuado sob o n.º 2025.0002521, pelos fundamentos acima declinados.

Determino ainda, conforme preconiza o art. 18, § 1º, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO, que seja promovida a **notificação**, via Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP e Ouvidoria do MPE/TO, o que faço pelo sistema interno através da aba "comunicações".

Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, **poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos de inconformismo** com a decisão, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil Público (art. 18, § 3º, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO).

Decorridos os prazos, com ou sem manifestação de interessados, **submeta-se esta decisão** com os autos eletrônicos, no prazo máximo de 03 (três) dias, **à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei n.º 7.347/85 e artigo 18, § 1º c/c art. 22, ambos da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO.

Cumpra-se.

Araguaina, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



Assinado por: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA como (pedrosilva)

Na data: 02/10/2025 16:17:33

SHA-224: 053ec39c66e34d786bbf2f6431cc2ecd0900338ae5e490cb236262bf

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/checar-assinatura/053ec39c66e34d786bbf2f6431cc2ecd0900338ae5e490cb236262bf>